

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **VALE S/A**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha nº 26, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelos procuradores abaixo assinados, doravante designada **COMODANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS SOL NASCENTE**, com sede na VS-Colônia, na divisa entre os municípios de Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.911.967/0001-86, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos procuradores ao final subscritos, doravante designado **COMODATÁRIA**, ajustam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

- 1.1 A **COMODANTE** dá em **COMODATO** a **COMODATÁRIA** uma fração de área de 894,2819 hectares, do imóvel rural denominado Fazenda Medalha de posse da **COMODANTE**, localizado na zona rural do município de Canaã dos Carajás (VS 47), conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
- 1.2 O **IMÓVEL** cedido em comodato destina-se a implantação de um projeto agropastoril pelos associados da **COMODATÁRIA**, atividade de sua única e exclusiva responsabilidade (art. 585, do Código Civil), devendo a **COMODATÁRIA** proceder com a divisão da área em lotes iguais para cada associado, não podendo sublocar, emprestar ou transferir, total ou parcialmente, nem mudar sua destinação de modo diverso do ora permitido, sem a prévia anuência expressa da **COMODANTE**.

2. PRAZO DE DURAÇÃO:

- 2.1 Este Contrato terá vigência enquanto perdurar processo administrativo de alteração do Projeto de Assentamento Cosme Damião para a área denominada FC 179 e 180, processo esse a ser instaurado e tramitado junto ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

3. OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

- 3.1 Manter o **IMÓVEL** em perfeito estado de conservação em conformidade com o estabelecido na legislação pertinente, informando por escrito e imediatamente a



COMODANTE sobre qualquer irregularidade no IMÓVEL, danos ao imóvel causado ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização.

- 3.2 Proteger o IMÓVEL contra turbações de terceiros.
- 3.3 Indenizar a COMODANTE pelos danos causados ao IMÓVEL durante a vigência do presente Contrato.
- 3.4 Indenizar os prejuízos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do IMÓVEL, mantendo a COMODANTE isenta de qualquer responsabilidade por tais prejuízos.
- 3.5 Promover todas as medidas necessárias para que suas atividades não tragam qualquer embaraço aos interesses da COMODANTE.
- 3.6 Restringir sua ocupação à área delimitada, abstendo-se de avançar desta sob qualquer pretexto, responsabilizando-se pelos danos que porventura venha a causar à área limítrofe.
- 3.7 A COMODATÁRIA se obriga a pagar todos e quaisquer tributos, presentes e futuros, taxas, inclusive de condomínio, quando for o caso, incidentes sobre o IMÓVEL. Responderá, também, por toda e qualquer multa imposta pelas autoridades fiscais por infração, durante a vigência deste Contrato, de leis ou regulamentos federais, estaduais ou municipais.
- 3.8 A COMODANTE, a seu critério, poderá exigir da COMODATÁRIA prova do cumprimento de todo e qualquer preceito legal.
- 3.9 Não caberá a COMODATÁRIA direito de retenção do IMÓVEL ou indenização em razão de benfeitorias de qualquer espécie realizadas pela COMODATÁRIA ou seus associados.
- 3.10 A COMODATÁRIA não poderá cobrar do COMODANTE o ressarcimento das despesas em que incorrer com o uso e gozo do IMÓVEL, inclusive no que se refere às benfeitorias somente podendo ser alvo de possíveis cobranças pela COMODATÁRIA as benfeitorias objeto de acordos ou convênios firmados junto a COMODANTE.
- 3.11 A COMODATÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para as atividades a serem desempenhadas, não tendo a COMODANTE qualquer



responsabilidade pelas atividades exercidas pelos associados da **COMODATÁRIA**, tampouco pela sua regularização perante aos órgãos públicos.

- 3.12 A **COMODATÁRIA** e seus integrantes serão os únicos responsáveis por todo e qualquer ato ou omissão relacionado ou decorrente deste Contrato que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência deste Contrato, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da **COMODANTE**, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, desde que o fato gerador de tais despesas seja posterior a posse dos associados da **COMODATÁRIA**.

4 ENCERRAMENTO:

- 4.1 O presente Contrato ficará resolvido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições, além das demais hipóteses previstas por lei.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 O presente Contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.
- 5.2 Fica convencionado que, se o **COMODANTE** for autuado, notificado ou intimado pelo descumprimento de qualquer obrigação de responsabilidade da **COMODATÁRIA** e seus associados, fica assegurado a **COMODANTE** o direito de cobrar da **COMODATÁRIA** as quantias que lhe forem imputadas, com os acréscimos legais, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial, bem como se a **COMODATÁRIA** for cobrada de qualquer ato ou omissão da **COMODANTE** aquela gozará de igual sorte do mesmo benefício.
- 5.3 As obrigações e direitos previstos neste Contrato não poderão ser total ou parcialmente transferidos ou cedidos a terceiros sem a prévia e expressa autorização da outra **PARTE**.
- 5.4 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as **PARTES** exercê-los a qualquer tempo.

6 FORO:

6.1 As PARTES elegem o foro da cidade de Canaã dos Carajás, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

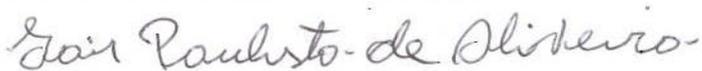
Canaã dos Carajás (PA), 11 de 09 de 2015.


VALES/A
Nome: **Leonardo Neves**
Líder Sênior de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mat. 01099366
Vale S.A


VALES/A
Nome: **Luiz Baginski**
Líder Executivo
S&SMA, Administração e Produção Operacional
Departamento Projetos Ferrosos
Projeto S11D

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS SOL NASCENTE
Presidente


LÁZARO PAULISTA DE OLIVEIRA

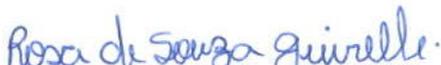

JAIR PAULISTA DE OLIVEIRA


ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA


SEBASTIÃO PESSOA DE LIMA


ROSIMAR ALVES DA SILVA


EURÍPEDES ALVES DA SILVA


ROSA DE SOUSA GUIRELLE



VALE

Egmar Gonçalves de Resende
EGMAR GONÇALVES DE RESENDE

Welson Gonçalves de Resende
WELSON GONÇALVES DE RESENDE

Weder Gonçalves de Resende
WEDER GONÇALVES DE RESENDE

Rosailton Geraldo Mendanha
ROSAILTON GERALDO MENDANHA

Flávio Ferreira de Melo
FLÁVIO FERREIRA DE MELO

Carlos Batista Mariano
CARLOS BATISTA MARIANO BATISTA

Maria Elianda Mariano

MARIA ELIANDA MARIANO

Sebastião Rocha de Oliveira
SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA

Gledson Pinheiro Lima
GLEDSON PINHEIRO LIMA

José Antonio Lourenço
JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

Divino Eterno Moraes Martins
DIVINO ETERNO MORAES MARTINS

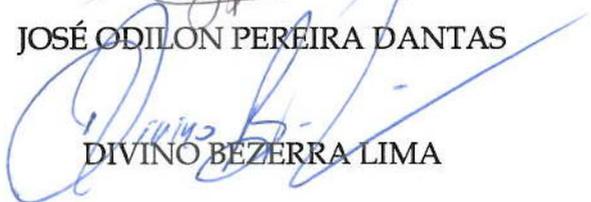
Antonio Benedito de Almeida Junior
ANTONIO B. DE ALMEIDA JUNIOR

Natanael Soares Mendanha
NATANAEL SOARES MENDANHA

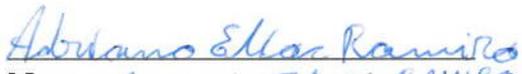


VALE


JOSÉ ODILON PEREIRA DANTAS


DIVINO BEZERRA LIMA

TESTEMUNHAS:


Nome: ADRIANO ELIAS RAMIRO
CPF: 923.319.492-87


Nome: LEANDRO TOGNETTI NOGUEIRA
CPF: 283.154.333-11



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular, de um lado VALE S/A, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha nº 26, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelos procuradores abaixo assinados, doravante designada PRIMEIRA COMPROMISSADA, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS SOL NASCENTE, com sede na VS-Colônia, na divisa entre os municípios de Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.911.967/0001-86, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada SEGUNDA COMPROMISSADA pelos procuradores ao final subscritos, resolvem celebrar o presente termo de compromisso de acordo com as cláusulas e condições a seguir determinadas:

Cláusula Primeira: Do objeto:

O objeto do presente termo de compromisso é o compromisso legal de celebração de escrituração definitiva de uma fração de área de 894,2819 hectares, do imóvel rural denominado Fazenda Medalha de posse da PRIMEIRA COMPROMISSADA, localizado na zona rural do município de Canaã dos Carajás (VS 47), conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Cláusula Segunda: Do prazo:

O imóvel citado na Cláusula Primeira terá sua transferência de domínio definitiva para o nome dos Associados da SEGUNDA COMPROMISSADA por parte da PRIMEIRA COMPROMISSADA tão logo seja finalizado o processo administrativo de realocação do Projeto de Assentamento Cosme Damião de sua área original para a área rural denominada FC 179 e 180 a qual é atualmente de propriedade da PRIMEIRA COMPROMISSADA.

Cláusula Terceira: Da irrevogabilidade

O presente termo de compromisso é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos.

As PARTES elegem o foro da cidade de Canaã dos Carajás, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



VALE

Canaã dos Carajás (PA), 11 de 09 de 2015.

Luiz Felipe Baginski

VALE S/A
Nome:

Luiz Felipe Baginski
Gerente Sênior de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Mat. 01098366
Vale S.A

Luiz Felipe Baginski

VALE S/A
Nome:

Luiz Baginski
Líder Executivo
S&SMA, Administração e Prontidão Operacional
Departamento Projetos Ferrosos
Projeto S11D

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS SOL NASCENTE

Presidente

Lázaro Paulista de Oliveira
LÁZARO PAULISTA DE OLIVEIRA

Jair Paulista de Oliveira
JAIR PAULISTA DE OLIVEIRA

Antonio Carlos de Oliveira
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Sebastião Pessoa de Lima
SEBASTIÃO PESSOA DE LIMA

Rosimar Alves da Silva
ROSIMAR ALVES DA SILVA



EURÍPEDES ALVES DA SILVA

Rosa de Souza Guirelle
ROSA DE SOUSA GUIRELLE

Egmar Gonçalves de Resende
EGMAR GONÇALVES DE RESENDE

Welson Gonçalves de Resende
WELSON GONÇALVES DE RESENDE



VALE

Weder Gonçalves de Resende

WEDER GONÇALVES DE RESENDE

Rosailton Geraldo Mendanha

ROSAILTON GERALDO MENDANHA

Flavio Ferreira de Melo

FLAVIO FERREIRA DE MELO

Carlos Batista Mariano

CARLOS BATISTA MARIANO BATISTA

MARIA ELIANDA MARIANO

Sebastião Rocha de Oliveira

SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA

Marcio Gledson Pinheiro Lima

GLEDSON PINHEIRO LIMA

José Antonio Lourenço

JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

Divino Eterno Moraes Martins

DIVINO ETERNO MORAES MARTINS

Antonio B. de Almeida Junior

ANTONIO B. DE ALMEIDA JUNIOR

Natanael Soares Mendanha

NATANAEL SOARES MENDANHA

José Odilon Pereira Dantas

JOSÉ ODILON PEREIRA DANTAS

Divino Bezerra Lima

DIVINO BEZERRA LIMA

TESTEMUNHAS:

Adriano Elias Ramiro
Nome: ADRIANO ELIAS RAMIRO
CPF: 923.319.472-87

Alexandro Ferreira Novaes
Nome: ALEXANDRO FERREIRA NOVAES
CPF: 203.154.033-11